



Create value with public funding

Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização - sexta alteração

Foi publicada a Portaria n.º 217/2018, de 19 de julho, que aprova a sexta alteração à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, relativa ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

Passamos a identificar as alterações mais relevantes.

Disposições gerais dos sistemas de incentivos às empresas

- **Âmbito setorial:** Não são elegíveis os investimentos diretamente decorrentes de obrigações expressamente previstas em contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local), com exceção dos projetos do turismo que se traduzam no aproveitamento e valorização de património com valor histórico ou cultural.

Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização - sexta alteração

Disposições específicas do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial e Empreendedorismo

• Critérios de elegibilidade dos projetos:

- A data de candidatura, ou pedido de auxílio, terá de ser anterior à data de início dos trabalhos, sendo que os pedidos de auxílio deverão (i) cumprir o disposto na regulamentação comunitária, especificamente no que respeita à justificação do efeito de incentivo (requisito não aplicável à tipologia vale empreendedorismo), e (ii) ser utilizados no âmbito do concurso para apresentação de candidaturas imediatamente subsequente à data da sua solicitação, exclusivamente pela mesma empresa que os submeteu, respeitando a configuração e o calendário apresentados, sem prejuízo das alterações aceites em sede de decisão sobre a candidatura.
- Os pedidos de auxílio passam a poder ser suspensos em casos fundamentados, designadamente em situações de dotações orçamentais insuficientes para a abertura de novos concursos, mediante decisão da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, sob proposta da respetiva Autoridade de Gestão.
- **Efeito de incentivo:** Considera-se demonstrado o efeito de incentivo sempre que o beneficiário tenha apresentado a candidatura, ou um pedido de auxílio (nos termos do ponto anterior), em data anterior à data de início dos trabalhos relativos ao projeto.

Produção de efeitos

A presente alteração é aplicável a todos os projetos sobre os quais ainda não tenha recaído decisão de encerramento de investimento.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 217/2018, de 19 de julho](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.